

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 201

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para a construção de uma QUADRA DE ESPORTES, em terreno próprio, contínuo ao prédio do Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta cidade, ou, em local compatível, neste Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná (FUNDEPAR), para a construção de uma QUADRA DE ESPORTES, em terreno próprio, situado neste Município, preferencialmente ao lado do Grupo Escolar DUQUE DE CAXIAS, e com as características da planta anéxa.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra objeto desta Lei, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,
em 03 de maio de 1976.

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 207